

## **ATA DA QUARTA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).**

Aos vinte e dois dias de fevereiro de dois mil e dezoito, às 14h:15m (quatorze horas e quinze minutos), reuniram-se na Sala de Reuniões do Departamento de Operação (OPE), no Centro Administrativo e Operacional - CAO, situado à Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, a Comissão de Negociação instituída pela IS 030/2018-PRE, representada pelo(a) Sr. CLEITON DE OLIVEIRA COSTA (Presidente da Comissão), Sr. ROMIR GONÇALVES, Dra LIVIA HOLANDA R. LIMA, Sr. RODRIGO PINTO CHAVES, Sra. INALBA MARIA MORAES GALVÃO e Sr. ERISMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Distrito Federal (SindMetrô/DF), representado pelo(a) Sr. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, Sr. CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA, e Sra. MARCIANA MEIRY RODRIGUES SANTOS, acompanhados do advogado sindical, Dr. GENESCO RESENDE SANTIAGO, para discutirem, nesta data, a Pauta de Reivindicações 2018 (Data-Base Intermediária), composta de 34 (trinta e quatro) Cláusulas, protocolada no METRÔ-DF em 29/12/2017, relativa à data-base de 01/04/2018, bem como, os pontos que por ventura venham a serem julgados oportunos, durante o processo negocial.

A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão Patronal, Sr. CLEITON, que agradeceu a presença de todos e, ao iniciar os trabalhos de negociação, informou que das 07 (sete) cláusulas sociais, constantes da pauta sindical, 04 (quatro) já foram discutidas na última assentada, restando, desta forma, 03 (três) cláusulas pendentes de discussão, a saber: “**23ª-Jornada de trabalho Especial**”; “**24ª-Escala de Trabalho do CCO**” e “**34ª-Alteração de Contrato de Trabalho**”.

Sendo assim, foram abertas as inscrições para as discussões referentes à Data-Base intermediária.

Ante o exposto o Sr. CLEITON abriu as discussões apresentando a primeira Cláusula a ser analisada:

**I- CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA PAUTA SINDICAL (JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL):** Os representantes da Empresa esclarecem que não concordam com a inclusão desta cláusula em instrumento coletivo, contudo, esclarecem que a Empresa já vem aplicando, por analogia, o Decreto Distrital nº 14.970/1993, uma vez que o referido Decreto não se aplica, originalmente, a esta Empresa Pública. Contudo, de forma a estabelecer benefício similar, aos empregados desta Companhia, os membros da comissão patronal informam que o assunto se encontra em fase de estudo, no âmbito da empresa, o qual será regulamentado de forma administrativa (*por se tratar de matéria de gestão*), observadas as peculiaridades existentes nesta Companhia.

Os representantes do Sindicato reiteram o teor da Cláusula Vigésima Terceira da pauta de reivindicações – Jornada de trabalho especial, tal como apresentado na Carta nº

## **ATA DA QUARTA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).**

160/2017 – Sindmetro-DF. Em que pese mais uma negativa do METRÔ-DF, a entidade sindical destaca que a Cláusula visa assegurar o cumprimento Decreto Distrital nº 14.970/1993, aos pais e responsáveis de portadores de necessidades especiais, permitindo a redução de até 2h (duas horas) diária de trabalho para acompanhamento do dependente, mediante comprovação em processo individual, na forma da estabelecida no Decreto Distrital suso referido. A Cláusula se faz necessária porque o METRÔ-DF não garante aos pais e responsáveis essa prerrogativa. Trata se de um benefício humanitário, que visa, antes de tudo, possibilitar o adequado tratamento do dependente propiciando-lhe uma melhor qualidade de vida. O indeferimento revela inequívoca insensibilidade com os empregados pais e responsáveis de portadores de necessidade especiais, mormente porque o decorrerá de processo específico na forma do Decreto em comento.

Os representantes da Empresa ressaltam que em que pese o entendimento que o referido Decreto não se aplica a esta Companhia, dada a importância do tema, os casos que têm chegado ao conhecimento da Diretoria têm sido tratados à luz do referido Decreto, até que se tenha regulamento próprio.

O sindicato entende que o METRÔ-DF, empresa pública que é, está submissa aos termos do Decreto em questão em razão do seu artigo primeiro.

### **II - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PAUTA SINDICAL (ESCALA DE TRABALHO DO CCO):**

Os representantes da Empresa esclarecem que não concordam com a inclusão desta cláusula em instrumento coletivo, por se tratar de assunto relacionado ao Poder Diretivo da Companhia. Ademais, a escala de revezamento praticada no Centro de Controle Operacional (CCO), que tem jornada de 06 (seis) horas diárias e turnos ininterruptos de revezamento, já está garantida pela Constituição Federal. Destaca-se, ainda, que a escala atual do CCO, é a 6X2X2X2, (ou seja, seis dias trabalhados, seguido de duas folgas, e dois dias trabalhados, mais duas folgas), a qual não corresponde a 30 (trinta) horas semanais, mas sim, a pouco mais de 29 (vinte e nove) horas (na média anual).

### **III - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DA PAUTA SINDICAL (ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO):**

Os representantes da Empresa esclarecem que não concordam com a inclusão desta cláusula em instrumento coletivo, tendo em vista que, o Metrô-DF já reconhece a legitimidade do SindMetrô/DF, conforme Cláusula Quinquagésima Sexta do ACT vigente.

Os representantes do Sindicato reiteram o teor da Cláusula Trigesima Quarta da pauta de reivindicações – Alteração de Contrato de Trabalho, tal como apresentado na Carta nº 160/2017 – Sindmetrô/DF. O Sindicato destaca que a matéria de objeto de denúncia junto ao MPT, em face de conduta considerada antissindical. Sistemáticamente o METRÔ-DF, em especial em época de negociação coletiva, trava negociações paralelas com grupos de empregados, alijando a legitimidade e competência do Sindmetrô/DF. Se o METRÔ-DF já reconhece por força de norma coletiva legitimidade do Sindmetrô/DF para

## ATA DA QUARTA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).

representar a categoria, as negociações dos direitos, benefícios e/ou alterações contratuais dos seus empregados devem ser tratadas com seu legítimo representante. Essa medida visa, inclusive, trazer maior segurança jurídica para as partes e legitimidade para eventuais ações da empresa que tenham por escopo definir direitos, benefícios e/ou alterações contratuais dos seus empregados.

Por oportuno, a Comissão Patronal informa que, tendo sido discutidas todas as 07 (sete) Cláusulas Sociais, (cláusulas que de nenhuma forma geram impacto financeiro quando de sua implementação), dá-se por cumprido o cronograma de negociações, referente às cláusulas sociais, acertado na primeira reunião, deste processo negocial, ocorrida em 17/01/2018. Nesse contexto, os membros da Comissão Patronal informam, ainda, que no dia 02 de janeiro de 2018, a Assessoria de Relações do Trabalho, por meio do **Memorando nº 002/2018-ART** (02/01/2018), cientificou a Diretoria desta Companhia, quanto ao recebimento da Pauta de reivindicações, protocolizada no dia 29/12/2017, tendo sugerido, naquela oportunidade, o encaminhamento das mesmas ao GDF, em cumprimento ao **Decreto 36.240/2015**, e que, por meio do **Memorando nº 003/2018-ART** (02/01/2018), foi solicitada, ao ARH, a realização do estudo de impacto financeiro da pauta sindical, para a Data-Base 2018. Com tais documentos, tendo em vista a dependência econômica, desta Companhia, junto ao Governo do Distrito Federal, o processo foi devidamente instruído e encaminhado ao GDF, para análise quanto ao pleito sindical, estando o Metrô-DF, por força do Decreto 36.240/2015, 38.524/2017 e 38.834/2018, aguardando as orientações quanto às tratativas a serem dadas, pela Comissão Patronal, à presente negociação. Neste sentido, fica mantido o cronograma de negociações quanto às cláusulas financeiras (cláusulas que podem gerar impacto financeiro quando de sua implementação), conforme acertado na primeira reunião deste processo negocial, ocorrida em 17/01/2018, tendo reuniões agendadas para os dias 07, 14, 21, 26 e 29 de março de 2018, com vistas à discussão das Cláusulas Financeiras da pauta de reivindicação para a data-base 2018 (intermediária).

Os representantes do Sindicato lamentam que não houve consenso nas cláusulas sociais, embora elas não tivessem nenhum impacto econômico e algumas delas estejam em conformidade com a legislação distrital.

Em seguida, o Sr. CLEITON esclareceu, ainda, que a empresa se empenhará para avançar nas tratativas com vistas a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao ACT 2017/2019, contudo, lembrou, aos representantes dos trabalhadores, sobre a existência do **Decreto nº 36.240/2015**, bem como, do **novο Decreto nº 38.834/2018** (que altera o caput do art. 3º, do Decreto 38.524), citados acima, os quais impõem, temporariamente, procedimentos e limitações ao presente processo negocial.

## ATA DA QUARTA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).

Por fim, foi lembrado pelo Presidente da Comissão que as cláusulas em consenso serão consideradas como acordadas, entre as partes, somente depois de negociadas todas as demais cláusulas a serem analisadas, com o consequente “fechamento” do trabalho, o qual será submetido à aprovação da Diretoria do METRÔ-DF/GDF.

O Sindicato esclarece à Comissão que as cláusulas em consenso serão consideradas como acordadas entre as partes, somente depois de negociadas todas as demais cláusulas a serem analisadas, com o consequente “fechamento” do trabalho, o qual será submetido à aprovação da categoria.

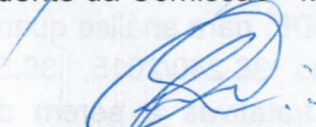
Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às **15h16min**, e eu, Erismar Antônio dos Santos, lavrei a presente ata, para constar, que vai assinada por mim e pelos demais participantes.



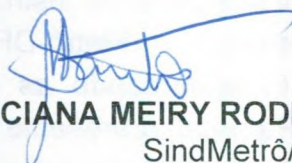
**CLEITON DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da Comissão - METRÔ-DF



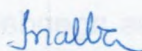
**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**  
SindMetrô/DF



**RODRIGO PINTO CHAVES**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



**MARCIANA MEIRY RODRIGUES SANTOS**  
SindMetrô/DF



**INALBA MARIA MORAES GALVÃO**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



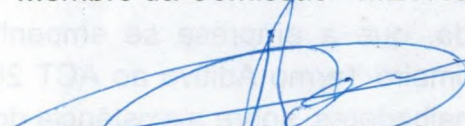
**CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA**  
SindMetrô/DF



**ERISMAR ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



**GENESCO RESENDE SANTIAGO**  
Advogado do SindMetrô/DF



**ROMIR GONÇALVES**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



**LÍVIA HOLANDA R. LIMA**  
Advogada do METRÔ-DF